



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80

OFICIO/GAB/ N° 225/2020

ASSUNTO: Encaminhamento(faz)

Arinos/MG, 28 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2021, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2018/2021, e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2021 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios conforme previsto no artigo 22 da Lei 4.320/64, a projeção do estado de minas gerais, bem como a projeção de crescimento econômico do país.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2018 / 2021, foi fixada a despesa para o exercício de 2021 que sintetiza as prioridades do Município.

Projetamos para o exercício de 2021 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano, segurança pública inclusive, com parcerias com o Governo Federal e Estadual, buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Com certeza outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Certo de que este projeto de lei terá a necessária aquiescência desta Câmara Municipal, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor.
VALDO TORA
Vereador Presidente da Câmara Municipal
ARINOS/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80

PROJETO DE LEI N° 27/2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Arinos estima a receita em R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes

| Receitas Correntes | |
|---|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.724.501,00 |
| Contribuições | 615.000,00 |
| Receita Patrimonial | 62.000,00 |
| Receita Agropecuária | 20.000,00 |
| Receita Industrial | 100.000,00 |
| Receita de Serviços | 4.000,00 |
| Transferências Correntes | 49.838.349,00 |
| Outras Receitas Correntes | 40.400,00 |
| SUBTOTAL | 55.404.250,00 |
| Dedução para Formação do FUNDEB | -5.912.200,00 |
| SUBTOTAL | -5.912.200,00 |
| Receitas de Capital | |
| Transferências de Capital | 2.507.950,00 |
| SUBTOTAL | 2.507.950,00 |
| TOTAL GERAL | 52.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80

Art. 4º. As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Legislativa | 2.520.000,00 |
| Administração | 5.683.070,00 |
| Segurança Pública | 49.000,00 |
| Assistência Social | 2.283.401,00 |
| Previdência Social | 1.598.000,00 |
| Saúde | 15.608.500,00 |
| Trabalho | 173.600,00 |
| Educação | 16.535.229,00 |
| Cultura | 613.300,00 |
| Direitos Da Cidadania | 43.500,00 |
| Urbanismo | 1.718.500,00 |
| Habitação | 12.100,00 |
| Saneamento | 60.100,00 |
| Gestão Ambiental | 376.700,00 |
| Agricultura | 879.900,00 |
| Comércio e Serviços | 364.100,00 |
| Comunicações | 44.600,00 |
| Energia | 395.000,00 |
| Transporte | 913.400,00 |
| Desporto e Lazer | 699.000,00 |
| Encargos Especiais | 1.379.000,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | 52.000.000,00 |

Despesas por Unidades de Governo

| | |
|---|--------------|
| Câmara Municipal | 2.520.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 787.900,00 |
| Secretaria de Governo | 245.890,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 2.000.680,00 |
| Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento | 3.073.700,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos | 4.882.700,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 9.499.500,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 2.625.501,00 |
| Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente | 1.435.600,00 |
| Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Trabalho Turismo | 810.400,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte e Da Juventude | 810.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | 16.535.229,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 658.300,00 |
| Fundação Municipal de Saúde | 6.114.100,00 |
| TOTAL GERAL | 52.000.000,00 |

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

| | |
|--|----------------------|
| Despesas Correntes | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.334.329,00 |
| Juros e Encargos Da Dívida | 132.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.960.721,00 |
| SUBTOTAL | 49.427.050,00 |
| Despesas de Capital | |
| Investimentos | 1.775.950,00 |
| Amortização Da Dívida | 747.000,00 |
| SUBTOTAL | 2.522.950,00 |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | |
| Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 50.000,00 |
| SUBTOTAL | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | 52.000.000,00 |

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352190

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80

VII - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º. Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida à programação determinada no *caput*, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita por Fontes e Despesa por Categoria Econômica;
II - Receita por Fontes e Despesa por Função de Governo;
III - Despesas Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral;
IV - Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão;
V - Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Poder;
VI - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
VII - Receita Segundo as Categorias Econômicas por Fonte de Recurso;
VIII - Programa de Trabalho por Órgão;
IX - Programa de Trabalho por Poder;
X - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por XI - Projetos e Atividades;

XII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;

XIII - Receita Prevista e Despesa Prevista com a dos Exercícios Corrente e Encerrados;
XIV - Demonstrativo de Despesa por Poder e Funções;
XV - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde/Recursos Próprios – Fonte de Recurso;

XVI - Demonstrativo dos Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte de Recurso;

XVII - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção Desenvolvimento do Ensino - Por Fonte;

XVIII - Controle dos Gastos com Educação – Anexo I- Fonte de Recursos;
XIX - Controle dos Gastos com Educação – Anexo II – Fonte de Recursos;
XX - Quadro Demonstrativo Dos Recursos Recebidos E Sua Aplicação Por Fonte
XXI - Controle dos Gastos com Educação – Anexo III- fonte de Recursos;
XXII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Categoria Econômica;
XXIII - Demonstrativo dos Projetos/Atividades a serem desenvolvidos;
XXIV - Natureza da Receita com Incidência a Pessoal;
XXV - Demonstrativo dos Gastos Com Pessoal
XXVI - Demonstrativo Orçamentário por Fonte;
XXVII - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80

-
- XXVIII - Receita Estimada por Fonte de Recurso;
 - XXIX - Quadro Sumário da Despesa;
 - XXX - Quadro das Dotações por Poder;
 - XXXI - Quadro de Detalhamento de Despesas;
 - XXXII - Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso;
 - XXXIII - Quadro Demonstrativo da Estimativa do Cálculo da Receita Corrente Líquida;
 - XXXIV - Evolução da Despesa do Tesouro;
 - XXXVII - Demonstrativo I – Metas Anuais (LDO);
 - XXXVI - Principais Finalidades das Unidades Administrativas com a Indicação da Respectiva Legislação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 28 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal